INOVA CREDTECH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 52.340.225/0001-90)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Períodos de 23 de abril a 31 de dezembro de 2025, 1º de janeiro a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

INOVA CREDTECH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 52.340.225/0001-90)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações financeiras
Períodos de 23 de abril a 31 de dezembro de 2025, 1º de janeiro a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Multicarteira de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Multicarteira de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Multicarteira de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve que as demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas para os períodos de 23 de abril a 31 de dezembro de 2025, 1º de janeiro a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 15 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando houver. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3(g). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros Assuntos

Valores correspondentes

As demonstrações financeiras do período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024 apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes cujos relatórios foram emitidos em 23 de julho de 2025 e 27 de março de 2025 respectivamente, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

INOVA CREDTECH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.340.225/0001-90

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, 22 de abril de 2025 (data da transferência da administração do Fundo) e 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025			22/04/2025		31/12/2024		
Ativo	**Nota explicativa**	**Qtdes.**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Qtdes.**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**1.737**	**2,81**	**1.788**	**30,47**		**434**	**5,22**
Disponibilidades			**1.737**	**2,81**	**1.788**	**30,47**		**434**	**5,22**
Banco conta movimento			1.737	2,81	1.788	30,47		434	5,22
Títulos e valores mobiliários			**8.579**	**13,88**	**-**	**-**		**4.741**	**56,97**
Cotas de fundo de investimento renda fixa	**5.2**	**180.255**	**8.579**	**13,88**	**-**	**-**	**3.828.237**	**4.741**	**56,97**
Santander Títulos Públicos Premium R F Ref. DI		180.255	8.579	13,88	-	-	-	-	-
Diamante Referenciado DI FICFI Renda Fixa		-	-	-	-	-	3.828.237	4.741	56,97
Títulos públicos federais	**5.1**	**7**	**126**	**0,20**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Tesouro Selic- LFT		7	126	0,20	-	-	-	-	-
Direitos creditórios			**51.321**	**83,39**	**4.224**	**71,99**		**2.700**	**32,45**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**7**		**16.948**	**27,42**	**2.578**	**43,93**		**2.700**	**32,45**
Créditos existentes a vencer e adimplentes			14.638	23,68	2.447	41,70		2.583	31,04
Direitos creditórios vencidos			2.776	4,49	161	2,74		149	1,79
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(466)	(0,75)	(30)	(0,51)		(32)	(0,38)
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**7**		**34.373**	**55,97**	**1.646**	**28,06**		**-**	**-**
Créditos existentes a vencer e adimplentes			33.198	53,71	1.646	28,06		-	-
Direitos creditórios vencidos			1.399	2,26	-	-		-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(224)	(0,36)	-	-		-	-
Valores a receber			**214**	**0,35**	**503**	**8,57**		**856**	**10,28**
Direitos creditórios a liquidar			214	0,35	503	8,57		856	10,28
Total do ativo			**61.977**	**100,63**	**6.515**	**111,03**		**8.731**	**104,92**
Passivo									
Valores a pagar			**171**	**0,27**	**647**	**11,03**		**409**	**4,92**
Direitos creditórios créditos a conciliar			69	0,11	647	11,03		363	4,36
Taxa de assessoria e consultoria	**17**		39	0,06	-	-		11	0,13
Agente de cobrança	**17**		27	0,04	-	-		-	-
Taxa de gestão	**17**		18	0,03	-	-		17	0,20
Auditoria e custódia			16	0,03	-	-		-	-
Taxa de administração	**17**		2	-	-	-		18	0,23
Total do passivo			**171**	**0,27**	**647**	**11,03**		**409**	**4,92**
Patrimônio líquido			**61.806**	**100,36**	**5.868**	**100,00**		**8.322**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**61.977**	**100,63**	**6.515**	**111,03**		**8.731**	**104,92**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA CREDTECH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.340.225/0001-90
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado

Período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025,
período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e
exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Período de 23/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 22/04/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado do período/exercício				
Direitos creditórios	**7**	**5.182**	**462**	**622**
Receitas com direitos creditórios		5.803	460	641
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(683)	2	(19)
Taxa de prorrogação de títulos		62	-	-
Títulos e valores mobiliários		**426**	**65**	**27**
Cotas de fundos de investimento	**5.2**	**426**	**65**	**27**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		426	65	27
Títulos públicos federais		**10**	**-**	**-**
Resultado nas negociações - LFT	**5.1**	10	-	-
Demais receitas		**53**	**-**	**-**
Ajuste positivo de patrimônio líquido		30	-	-
Outras rendas operacionais		23	-	-
Demais despesas		**(1.761)**	**(215)**	**(748)**
Taxa de assessoria e consultoria	**17**	(535)	(36)	(192)
Despesa de estruturação do Fundo		(362)	-	-
Honorários advocatícios		(327)	-	(8)
Auditoria e custódia	**17**	(167)	(21)	-
Taxa de gestão	**17**	(133)	(42)	(130)
Taxa de de cobrança	**17**	(105)	(34)	(35)
Despesas bancárias		(40)	(10)	-
Taxa de fiscalização CVM		(40)	-	(18)
Cetip		(39)	(1)	(37)
Taxa de administração	**17**	(11)	(67)	(170)
Outras despesas		-	(4)	(17)
Taxa de distribuição		-	-	(141)
Resultado líquido do período/exercício		**3.911**	**312**	**(99)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA CREDTECH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.340.225/0001-90

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025,
período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e
exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Nota explicativa	Período de 23/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 22/04/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período/exercício		**5.868**		
Total de 3.402,994169 cotas subordinadas a R$ 549,701500 cada		1.871		
Total de 4.800,000000 cotas subclasse seniores a R$ 481,183229 cada		2.309		
Total de 2.443,393497 cotas subclasse mezanino B a R$ 444,529570 cada		1.086		
Total de 600,000000 cotas subclasse mezanino A a R$ 1.003,253917 cada		602		
			8.322	
Total de 3.402,994169 cotas subclasse subordinadas a R$ 534,984267 cada			1.821	
Total de 4.800,000000 cotas subclasse seniores a R$ 1.013,625417 cada			4.865	
Total de 2.443,393497 cotas subclasse mezanino B a R$ 419,912986 cada			1.026	
Total de 600,000000 cotas subclasse mezanino A a R$ 1.016,133150 cada			610	
				646
Total de 1.026,453181 cotas subclasse subordinadas a R$ 629,555027 cada				646
Emissão de cotas das subclasses	**12**	**56.563**	**-**	**9.005**
Representado por 8.363,382753 cotas subclasse subordinadas		4.981		
Representado por 23.005,269139 cotas subclasse seniores		11.131		
Representado por 9.974,660443 cotas subclasse seniores II		10.000		
Representado por 4.068,853000 cotas subclasse seniores III		4.069		
Representado por 21.911,609740 cotas subclasse seniores IV		21.975		
Representado por 4.360,005023 cotas subclasse mezanino A		4.407		
Representado por 2.376,540988 cotas subclasse subordinadas				1.505
Representado por 4.800,000000 cotas subclasse seniores				4.800
Representado por 2.443,393497 cotas subclasse mezanino B				2.100
Representado por 600,000000 cotas subclasse mezanino A				600
Amortização de cotas das subclasses	**12**	**(4.330)**	**(2.766)**	**(1.230)**
Cotas subclasse subordinadas		-	-	(1.230)
Cotas subclasse mezanino A		(970)	(43)	-
Cotas subclasse seniores		(2.560)	(2.723)	-
Cotas subclasse seniores II		(552)	-	-
Cotas subclasse seniores III		(161)	-	-
Cotas subclasse seniores IV		(87)	-	-
Resgate de cotas (come-cotas - Lei 14.754) das subclasses		**(207)**	**-**	**-**
Representado por 45,061551 cotas subclasse subordinadas		(27)	-	-
Representado por 42,312765 cotas subclasse mezanino A		(43)	-	-
Representado por 211,746242 cotas subclasse seniores		(103)	-	-
Representado por 34,071664 cotas subclasse seniores IV		(34)	-	-
Patrimônio líquido antes do resultado do período/exercício		**57.894**	**(2.766)**	**8.421**
Resultado líquido do período/exercício		**3.911**	**312**	**(99)**
Patrimônio líquido no final do período/exercício		**61.806**		
Total de 11.721,315371 cotas da subclasse subordinadas a R$ 617,470583 cada		7.238		
Total de 27.593,522898 cotas da subclasse seniores a R$ 445,306425 cada		12.288		
Total de 9.974,660443 cotas da subclasse seniores II a R$ 1.018,677678 cada		10.161		
Total de 4.068,853000 cotas da subclasse seniores III a R$ 1.016,096391 cada		4.134		
Total de 21.877,538076 cotas da subclasse seniores IV a R$ 1.012,415521 cada		22.149		
Total de 2.443,393497 cotas da subclasse mezanino B a R$ 517,078163 cada		1.263		
Total de 4.917,692258 cotas da subclasse mezanino A a R$ 929,821589 cada		4.573		
			5.868	
Total de 3.402,994169 cotas da subclasse subordinadas a R$ 549,701500 cada			1.871	
Total de 4.800,000000 cotas da subclasse seniores a R$ 481,183229 cada			2.309	
Total de 2.443,393497 cotas da subclasse mezanino B a R$ 444,529570 cada			1.086	
Total de 600,000000 cotas da subclasse mezanino A a R$ 1.003,253917 cada			602	
				8.322
Total de 3.402,994169 cotas da subclasse subordinadas a R$ 534,984267 cada				1.821
Total de 4.800,000000 cotas da subclasse seniores a R$ 1.013,625417 cada				4.865
Total de 2.443,393497 cotas da subclasse mezanino B a R$ 419,912986 cada				1.026
Total de 600,000000 cotas da subclasse mezanino A a R$ 1.016,133150 cada				610

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA CREDTECH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.340.225/0001-90

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025,
período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e
exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Período de 23/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 22/04/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Compra de direitos creditórios	(178.479)	(14.917)	(2.802)
(+) Recebimentos de direitos creditórios e juros	136.525	15.066	641
(+-) Variações contas de direitos creditórios a liquidar	(289)	-	-
(-) Compra de títulos de renda fixa - LFT	(116)	-	-
(-) Compra de cotas de fundos de investimento	(124.456)	(14.568)	(4.696)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento	116.513	18.800	-
(-) Pagamento de impostos	(116)	-	-
(-) Pagamento de assessoria e consultoria	(496)	(47)	(186)
(-) Pagamento de taxa de estruturação	(362)	-	-
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(327)	-	(8)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(151)	-	-
(-) Pagamento de taxa de gestão	(115)	(59)	(116)
(-) Pagamento de taxa de administração	(9)	(85)	(160)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(40)	-	-
(-) pagamento de taxa de fiscalização CVM	(40)	-	(18)
(-) Pagamento de taxa de cobrança	(78)	(34)	(35)
(-) Pagamento de taxa Cetip	(39)	-	(37)
(-) Pagamento de outras despesas	(2)	(36)	(17)
(-) Pagamento de taxa de distribuição	-	-	(141)
Caixa líquido gerado (aplicado) das atividades operacionais	**(52.077)**	**4.120**	**(7.575)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	56.563	-	9.005
(-) Amortização de cotas	(4.330)	(2.766)	(1.230)
(-) Resgate de cotas (come-cotas conf. Lei 14.754)	(207)	-	-
Caixa líquido gerado (aplicado) das atividades de financiamento	**52.026**	**(2.766)**	**7.775**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(51)**	**1.354**	**200**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	1.788	434	234
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	1.737	1.788	434
Variação no caixa gerado (aplicado) e equivalentes de caixa	**(51)**	**1.354**	**200**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Multicarteira de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Inova Credtech III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 27 de setembro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descritas no regulamento e na Resolução CVM 175/22.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

A administração da Classe, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captar recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, previstas nas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações estão sendo apresentadas para os períodos de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 14 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está representado pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo e investimento em fundos investidos com alta liquidez.

Caixa e equivalente de caixa compreendem recursos de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, com vencimento original de até 90 dias.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

Títulos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado na demonstração do resultado do período em "Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

e) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

h) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

i) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

<table>
<tr><th>Resolução</th><th>Emitido por</th><th>Descrição</th><th>Vigência</th></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.</td><td rowspan="4">Comissão de Valores Mobiliários (CVM)</td><td>Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.</td><td rowspan="4">A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023.</td><td rowspan="3">Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023.</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024.</td></tr>
</table>

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022 em 13 de novembro de 2024.

4. Caixa e equivalentes de caixa

As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa são demonstradas abaixo:

Disponibilidade	Valor contábil 31/12/2025	Valor contábil 22/04/2025	Valor contábil 31/12/2024
Banco conta movimento	1.737	1.788	434
Total	1.737	1.788	434

5. Títulos e valores mobiliários

5.1. Títulos públicos federais

Em 31 de dezembro de 2025, a composição de títulos públicos federais estão apresentados conforme demonstrado abaixo:

Título	Quantidade	Valor justo
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	7	126

No período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuia investimentos em títulos públicos federais.

5.2. Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025, 22 de abril de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a composição dos títulos e valores mobiliários do Fundo estão apresentadas conforme demonstrado abaixo:

	Em 31 de dezembro de 2025		
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de mercado	Vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Ref. DI - Classe de Investimento em Cotas de FIF Responsabilidade Limitada (i)	180.254,935201	8.579	Não aplicável
Total	180.254,935201	8.579	

(i) O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (“ Santander DI Premium”), CNPJ nº 09.577.447/0001-00, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do Santander DI Premium estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Santander DI Premium deverá receber aporte de capital ou fica o administrador obrigado a promover a liquidação ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Santander DI Premium é destinado a investidores em geral.

As demonstrações financeiras do fundo referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Em 22 de abril de 2025 o Fundo não possuia investimento em cotas de fundos de investimento.

	Em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de mercado	Vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa (ii)	3.828.237,231463	4.741	Não aplicável
Total	3.828.237,231463	4.741	

O Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, CNPJ nº 44.638.439/0001-10, foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. As demonstrações financeiras relativa as exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024.

No período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foi apropriado resultado de R$ 426 com cotas de fundos de investimento (período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025, R$ 65, e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, R$ 27).

6. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. O fundo possui avaliação de riscos por agência de rating, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 175/22, pela Liberum Ratings.

No período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, houve atribuição de rating para as cotas, conforme abaixo:

Cota	Classificação
Senior 1	BB+ (FE)
Subordinada	CCC (FE)
Mezanino B	B (FE)
Mezanino A	B (FE)
Senior 2	BB+ (FE)
Senior 3	BB+ (FE)

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre cedentes e seus respectivos devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

b) Critério de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor presente dos direitos creditórios devidos por cada Grupo Econômico de Devedor deverá atender aos limites de concentração por faixa de Patrimônio Líquido do Fundo, conforme indicados na tabela abaixo:

Patrimônio Líquido (em milhões)	Concentração máxima por cada Grupo Econômico de Devedor (em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo)
Até 20	R$ 500
30-35	2%
35-50	1,75%
50-75	1,50%
>75	1,25%

O cálculo pro forma será realizado com base nas informações da carteira diária e estoque de Direitos Creditórios do Fundo, com data base de 2 (dois) dias úteis anteriores a data do cálculo do presente critério.

(ii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor presente dos Direitos Creditórios endossados por cada Grupo Econômico de credor original, no caso de endosso de duplicatas, ou por cada Grupo Econômico de Fornecedor, no caso de endosso de CCBs, deverá atender aos limites de concentração por faixa do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme indicados na tabela abaixo:

Patrimônio Líquido (em milhões)	Concentração Máxima por cada Grupo Econômico de Credor Original, no caso de endosso de Duplicatas, ou Grupo Econômico de Fornecedor, no caso de endosso de CCBs (em relação ao patrimônio líquido do Fundo)
Até 75	o maior entre R$10.000.000,00 ou 20%
Acima de 75	15%

O cálculo pro forma será realizado com base nas informações da carteira diária e estoque de Direitos Creditórios do Fundo, com data base de 2 (dois) dias úteis anteriores a data do cálculo do presente critério.

(iii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo não poderá exceder 60 (sessenta) dias. O cálculo pro forma será realizado com base nas informações da carteira diária e estoque de Direitos Creditórios do Fundo, com data base de 2 (dois) dias úteis anteriores a data do cálculo do presente critério;

(iv) prazo máximo de vencimento de cada direito creditório não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da respectiva data de aquisição e pagamento, não podendo ser superior à data de amortização final das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação;

(v) a aquisição dos direitos creditórios deverá observar a taxa mínima de aquisição, considerando-se o preço de aquisição e respectiva taxa de desconto ou juros remuneratórios mínimos, conforme aplicável. A apuração da taxa mínima de aquisição será realizada com base nas informações da carteira diária do Fundo, com data base de 2 (dois) dias úteis anteriores a data do cálculo do presente critério;

(vi) considerando como referência os direitos creditórios adimplentes e inadimplentes do Fundo de 2 (dois) dias úteis anteriores, os devedores não deverão estar inadimplentes com o Fundo há mais de 2 (dois) dias úteis;

(vii) em relação aos direitos creditórios formalizados por meio de CCBs ou Duplicatas, as respectivas CCBs e duplicatas deverão estar registradas em nome do respectivo Credor Original e disponíveis para endosso no Sistema de Registro;

(viii) em relação aos direitos creditórios formalizados por meio de CCBs, que as respectivas CCBs tenham sido emitidas em face de uma Instituição Financeira Parceira;

(ix) o respectivo devedor e o respectivo credor original não podem fazer parte do mesmo Grupo Econômico;

(x) os direitos creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento;

(xi) os direitos creditórios não poderão ser cedidos ou devidos por empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;

(xii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor agregado dos direitos creditórios cedidos por originadores de menor porte não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido; e

(xiii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o Índice de Cobertura não poderá ficar desenquadrado. O cálculo pro forma será realizado com base nas informações da carteira diária e estoque de direitos creditórios do Fundo, com data base de 2 (dois) dias úteis anteriores a data do cálculo do presente critério.

c) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Diretos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe com aquisição substancial dos riscos e benefícios, não contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 31/12/2025				
Recebíveis	Quantidade	Valor Nominal	A Vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	3.433	12.135	9.829	2.178	12.007	(18)
De 31 a 60 dias	387	3.432	3.162	136	3.298	(45)
De 61 a 90 dias	130	1.637	1.424	110	1.535	(70)
De 91 a 120 dias	34	358	205	134	338	(115)
De 121 a 150 dias	26	70	18	49	67	(49)
De 151 a 180 dias	16	15	-	15	15	(15)
De 181 a 360 dias	39	50	-	51	51	(51)
Acima de 360 dias	13	103	-	103	103	(102)
Total	4.078	17.800	14.638	2.776	17.414	(465)

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 31/12/2025				
Recebíveis	Quantidade	Valor Nominal	A Vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	2.043	14.926	13.779	959	14.738	(8)
De 31 a 60 dias	1.750	12.347	11.696	239	11.935	(15)
De 61 a 90 dias	1.000	5.583	5.222	48	5.269	(47)
De 91 a 120 dias	276	2.522	2.227	101	2.328	(101)
De 121 a 150 dias	3	356	274	53	327	(53)
Total	5.072	35.734	33.198	1.399	34.597	(224)

22 de abril de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 22/04/2025				
Recebíveis	**Quantidade**	**Valor Nominal**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	-	-	1.882	88	1.970	(9)
De 31 a 60 dias	-	-	403	32	435	(5)
De 61 a 90 dias	-	-	107	30	137	(9)
De 91 a 120 dias	-	-	55	11	66	(7)
Total	**-**	**-**	**2.447**	**161**	**2.608**	**(30)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 22/04/2025				
Recebíveis	**Quantidade**	**Valor Nominal**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	-	-	756	-	756	-
De 31 a 60 dias	-	-	8	-	8	-
De 61 a 90 dias	-	-	404	-	404	-
De 91 a 180 dias	-	-	478	-	478	-
Total	**-**	**-**	**1.646**	**-**	**1.646**	**-**

31 de dezembro de 2025

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**PECLD**
De 0 a 15 dias	47.207	2.824	50.031	0,00%	-
De 16 a 30 dias	279	478	757	0,75%	(6)
De 31 a 45 dias	37	181	218	5,00%	(11)
De 46 a 60 dias	100	203	302	12,50%	(38)
De 61 a 75 dias	-	39	39	27,50%	(11)
De 76 a 90 dias	-	10	10	50,00%	(5)
De 91 a 120 dias	-	151	151	77,50%	(117)
Acima de 120 dias	-	502	502	100,00%	(502)
Total Geral	**47.623**	**4.389**	**52.011**		**(690)**

22 de abril de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	PECLD
De 0 a 30 dias	2.638	88	2.726	(9)
De 31 a 60 dias	411	32	443	(5)
De 61 a 90 dias	511	30	541	(9)
De 91 a 180 dias	533	11	544	(7)
Total	**4.093**	**161**	**4.254**	**(30)**

31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	PECLD
De 0 a 30 dias	2.448	111	2.559	-
De 31 a 60 dias	115	4	119	-
De 61 a 90 dias	20	-	20	-
De 91 a 180 dias	-	34	34	(32)
Total	**2.583**	**149**	**2.732**	**(32)**

d) Natureza dos direitos creditórios e taxa média das operações

31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média
Duplicata	5.072	47.623	4.389	52.011	(690)	55,01%
Total	**5.072**	**47.623**	**4.389**	**52.011**	**(690)**	

22 de abril de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média
Duplicata	504	4.093	161	4.254	(30)	45,70%
Total	**504**	**4.093**	**161**	**4.254**	**(30)**	

31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média
Duplicata	262	2.583	149	2.732	(32)	40,11%
Total	**262**	**2.583**	**149**	**2.732**	**(32)**	

e) Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025:

Maiores Devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total de DC
Devedor 1	5	5	-	1.161	-	2,23%
Devedor 2	31	31	-	903	-	1,74%
Devedor 3	60	60	-	870	-	1,67%
Devedor 4	86	86	-	770	-	1,48%
Devedor 5	7	7	-	768	-	1,48%
Devedor 6	42	42	-	694	-	1,38%
Devedor 7	21	21	-	693	-	1,38%
Devedor 8	8	8	-	676	-	1,30%
Devedor 9	292	292	-	653	-	1,26%
Devedor 10	213	213	-	635	-	1,22%
Demais devedores	10.740	10.740	4.389	44.188	(689)	84,96%
Total	**47.623**	**47.633**	**4.389**	**52.011**	**(690)**	**100,00%**

Em 22 de abril de 2025:

Maiores Devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total de DC
Devedor 1	2	465	-	465	-	10,93%
Devedor 2	2	404	-	404	-	9,50%
Devedor 3	2	350	-	350	-	8,23%
Devedor 4	1	271	-	271	-	6,37%
Devedor 5	1	132	-	132	-	3,10%
Devedor 6	1	128	-	128	-	3,01%
Devedor 7	9	122	-	122	-	2,87%
Devedor 8	2	117	-	117	-	2,75%
Devedor 9	4	-	114	114	(14)	2,68%
Devedor 10	4	109	-	109	-	2,56%
Demais devedores	476	1.995	47	2.042	(16)	48,00%
Total	**504**	**4.093**	**161**	**4.254**	**(30)**	**100,00%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Maiores Devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total de DC
Devedor 1	7	198	-	198	-	7,25%
Devedor 2	2	60	61	121	-	4,43%
Devedor 3	6	116	-	116	-	4,25%
Devedor 4	5	85	-	85	-	3,11%
Devedor 5	3	82	-	82	-	3,00%
Devedor 6	3	55	17	72	-	2,64%
Devedor 7	2	71	-	71	-	2,60%
Devedor 8	3	71	-	71	-	2,60%
Devedor 9	7	65	-	65	-	2,38%
Devedor 10	3	61	-	61	-	2,23%
Demais devedores	221	1.719	71	1.790	(32)	65,61%
Total	262	2.583	149	2.732	(32)	100,00%

f) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2025	22/04/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**4.254**	**2.732**	**634**
Aquisição de direitos creditórios	178.479	14.917	51.279
Liquidações de direitos creditórios	(136.525)	(14.782)	(49.118)
Rendas com direitos creditórios	5.803	1.034	641
Direitos creditórios a identificar/liquidar	-	353	(704)
Saldo final	**52.011**	**4.254**	**2.732**

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489 e conforme as regras adotadas pelo administrador.

31 de dezembro de 2025

Faixa	Qtd	A vencer	Vencidos	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	8.782	47.398	2.633	50.031	0,00%	-
B	120	301	457	757	0,75%	(6)
C	38	37	181	218	5,00%	(11)
D	45	100	203	302	12,50%	(38)
E	22	-	39	39	27,50%	(11)
F	14	-	10	10	50,00%	(5)
G	15	-	151	151	77,50%	(117)
H	114	-	502	502	100,00%	(503)
Total	**9.150**	**47.836**	**4.175**	**52.011**		**(690)**

22 de abril de 2025

Faixa	Qtd	A vencer	Vencido	Valor Total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	491	4.093	3	4.096	-	-
D	4	-	114	114	11,40%	(13)
E	2	-	27	27	25,93%	(7)
F	4	-	14	14	50,00%	(7)
H	3	-	3	3	100,00%	(3)
Total	**504**	**4.093**	**161**	**4.254**		**(30)**

31 de dezembro de 2024

Faixa de vencimento	Provisão para perdas a vencer	Provisão para perdas vencido	Total de provisão para perdas
De 91 a 180 dias	-	(32)	(32)
Total	**-**	**(32)**	**(32)**

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 214 (R$ 503 em 22 de abril de 2025 e R$ 856 em 31 de dezembro de 2024) apresentado no ativo, refere-se aos direitos creditórios liquidados pelos devedores cujo recebimento por parte da Classe ocorre subsequentemente.

i) Direitos creditórios a identificar

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R$ 69 (R$ 647 em 22 de abril de 2025 e R$ 363 em 31 de dezembro de 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

j) Recompras de direitos creditórios

No período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Fundo realizou recompras de direitos creditórios no montante de R$ 453. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou recompra de direitos creditórios.

8. Gerenciamento de riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Todo cotista, ao ingressar na Classe do Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas cotas e expressar sua concordância, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Os fatores de risco indicados abaixo foram alocados em ordem de relevância. A alocação dos fatores de risco nesse sentido não acarreta diminuição da importância de nenhum fator de risco previsto no regulamento do Fundo. A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Riscos de mercado

Risco de maior materialidade

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. Consistem nos riscos relacionados a fatores macroeconômicos os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado, inclusive em razão de pandemias, ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. O Fundo, seus ativos e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a liquidação, pelos respectivos devedores, dos direitos creditórios adquiridos.

Flutuação de preços dos ativos. Os ativos financeiros da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, e, consequentemente, pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento das amortizações estabelecidas para as cotas. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito

Riscos de maior materialidade

Risco de crédito dos devedores. Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios adquiridos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias. As aplicações no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, da consultora especializada, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, a administradora, a gestora, a consultora Especializada e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Solvência dos devedores. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Fatores macroeconômicos. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais para os cotistas.

Riscos de média materialidade

Risco de Concentração em devedores. Os direitos creditórios que comporão a carteira do Fundo poderão ser devidos por poucos devedores e credores originais e/ou Fornecedores, conforme aplicável. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos devedores e pelos credores originais e/ou fornecedores, conforme aplicável, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos de falhas na originação e formalização dos direitos creditórios adquiridos. Os documentos comprobatórios e/ou os documentos complementares podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Por esses motivos, a cobrança judicial dos referidos direitos creditórios adquiridos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos direitos creditórios adquiridos poderá ser mais demorada do que seria caso seus documentos comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média, ou até período mais longo. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são enviados ao Fundo, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo devedor à época da transferência, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos direitos creditórios adquiridos. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios adquiridos que sejam discutidos judicialmente, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Risco de não performance dos direitos creditórios (a performar). O Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios representados por duplicatas oriundos de operações de compra e venda de produtos dos credores originais e/ou Fornecedores, conforme aplicável, para entrega futura. Para que referidos direitos creditórios existam e sejam exigíveis, é imprescindível que os respectivos credores originais e/ou fornecedores, conforme aplicável, cumpram, em primeiro lugar, com suas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os devedores. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades dos credores originais e/ou fornecedores, conforme aplicável, podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Cobrança Judicial e Extrajudicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios adquiridos, poderá ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios adquiridos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo ou dos cotistas. A administradora, a gestora, a consultora especializada, o agente de cobrança e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo respectivo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação da dívida, por exemplo, a alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de determinado direito creditório adquirido podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos de menor materialidade

Riscos relativos à assinatura eletrônica. Os documentos comprobatórios celebrados junto aos devedores quando da originação dos direitos creditórios poderão ser total ou parcialmente assinadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica que, eventualmente, pode não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalização de tais documentos pode ser questionada judicialmente pelos devedores, e não há garantia que eventuais títulos de crédito emitidos dessa forma, como as CCBs, sejam aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Nesses casos, os direitos creditórios adquiridos deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios adquiridos que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Risco de Execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador. O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso eletrônico, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da Duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais.

Risco de Liquidez

Risco de maior materialidade

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Além disso, certos direitos creditórios adquiridos, como as CCBs, não são registrados para negociação em mercados organizados. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos direitos creditórios adquiridos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo e aos cotistas.

Classe de cotas fechada e mercado secundário. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão amortizadas integralmente ao término do prazo de amortização definido no respectivo Apêndice ou em caso de liquidação antecipada da Classe. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora, do custodiante, do agente de cobrança ou dos devedores em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Restrição à negociação das cotas objeto de oferta. Ausência de prospecto. De acordo com as normas vigentes na data de seu regulamento, no caso de realização ofertas de cotas destinadas a investidores profissionais, o Fundo estaria desobrigado de preparar e disponibilizar o prospecto e lâmina, limitando o acesso dos investidores a informações sobre o Fundo, o que poderia aumentar o risco no investimento. Ainda, em relação a restrição de negociação ao mercado secundário, as cotas somente podem ser negociadas entre investidores profissionais.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do seu regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios adquiridos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios adquiridos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios adquiridos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) a amortização final das cotas em direitos creditórios adquiridos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Amortização Final Condicionado das cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização final de suas cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar a amortização final de suas cotas.

Riscos de menor materialidade

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 175 e do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil, os cotistas da Classe do Fundo terão sua responsabilidade limitada ao valor por eles subscrito. Na ocorrência de patrimônio líquido negativo, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Capítulo 22, sendo possível a declaração do regime de insolvência da Classe do Fundo, situação na qual os investidores poderão não receber o principal e/ou a remuneração esperados nos investimentos nas cotas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios

Risco de alta materialidade

Originação dos direitos creditórios. A existência do Fundo está condicionada à capacidade de a originadora originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos de seu regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas Seniores e das cotas subordinadas mezanino, conforme o apêndice de cada série ou cubclasse de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino.

Risco de média materialidade

Originação dos creditórios pela gestora. A gestora é parte relacionada da consultora especializada. Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses na originação dos direitos creditórios por parte da gestora e da consultora especializada, sendo que tal conflito poderia vir a ser questionado pelos cotistas e refletir em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das cotas.

Riscos Operacionais

Risco de alta materialidade

Interrupção da prestação de serviços de cobrança. O agente de cobrança foi contratado para efetuar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos. Caso, por qualquer motivo, o agente de cobrança deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo agente de cobrança. Ainda, poderá haver aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderiam afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Falhas de cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança poderá acarretar um menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios adquiridos. Todos os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios adquiridos serão recebidos diretamente na conta de arrecadação. Os valores depositados na conta de arrecadação serão transferidos diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, para a conta do Fundo mantida no custodiante. Apesar de o Fundo contar com a obrigação do respectivo banco cobrador de realizar as transferências dos recursos depositados na conta de arrecadação para a conta do Fundo, conforme orientações do custodiante, a rentabilidade das cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco cobrador no cumprimento de sua obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo. A rentabilidade das cotas também poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja falha nas orientações do custodiante ao banco cobrador para realizar as transferências dos recursos depositados na conta de arrecadação para a conta do Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Risco de média materialidade

Precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros

Risco de maior materialidade

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo. Os recursos devidos ao Fundo serão direcionados para a conta de arrecadação ou para a conta escrow. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação ou na conta escrow serão transferidos para a conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação, a conta escrow e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de alteração da forma de retenção de imposto de renda. Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 trouxe mudanças significativas na tributação dos fundos de investimento. De acordo com tal lei, como regra geral, os rendimentos dos fundos de investimento em direitos creditórios que não sejam considerados entidades de investimento, conforme conceito previsto na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, e não tenham sua carteira composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios, estarão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF por “come-cotas” no último dia útil dos meses de maio e novembro. Caso o Fundo deixe de ser considerado uma entidade de investimento, é possível que os investidores do Fundo passem a ter seus rendimentos tributados por “come-cotas” a partir de 1º de janeiro de 2024, não sendo mais possível postergar o efeito fiscal para o momento do pagamento em questão.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios adquiridos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos credores originais ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios adquiridos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios adquiridos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos credores originais; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo credor original ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios adquiridos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos credores originais ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Riscos de questionamento judicial dos direitos creditórios adquiridos ou da sua titularidade em razão de falhas em seu processo de originação e formalização. Os termos de endosso apenas serão submetidos a registro no competente Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do poder judiciário; (ii) pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de evento de intervenção, decretação de liquidação, ou outros eventos similares em face dos devedores ou do credor original, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; (iii) questionamento sobre o endosso em preto das duplicatas ou CCBs; ou (iv) no caso de superveniência de legislação que exija o registro para fins da existência ou validade da transferência das Duplicadas ou das CCBs ao Fundo. Nestas situações, especialmente em caso de discussão sobre o endosso em preto das duplicatas ou CCBs e a consequente configuração como cessão de crédito, poderá fazer haver questionamento sobre a eficácia da transferência dos direitos creditórios adquiridos com base no artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos direitos creditórios adquiridos ao Fundo e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das cotas. Ademais, as obrigações do credor original ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os direitos creditórios adquiridos, o que poderá trazer perdas ao Fundo, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a transferência dos direitos creditórios adquiridos ao Fundo. Adicionalmente, em caso de discussão sobre a validade do endosso em preto, terceiros que, antes do registro do respectivo termo de endosso, tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos direitos creditórios pagos pelo Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Guarda da Documentação. O gestor, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro além do custodiante para realizar a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios adquiridos. Mesmo que o Gestor possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, e que o contrato de guarda garanta o efetivo controle do Gestor ou do Custodiante sobre a movimentação dos documentos comprobatórios e da documentação relativa aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo, sob a guarda do referido prestador de serviço, a guarda dos documentos comprobatórios poderá representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios adquiridos.

Emissão de novas cotas. O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto em seu regulamento, emitir novas séries e subclasses de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino. Na hipótese de emissão de novas séries ou subclasses de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino, não será assegurado qualquer direito de preferência aos cotistas, o que poderá gerar a diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião.

Verificação do lastro por amostragem. O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo IV em seu regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios adquiridos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios adquiridos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à obrigação de compra pelo originador ou pelo credor original, conforme o caso, ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos.

Vícios questionáveis. Os direitos creditórios adquiridos são originados de operações realizadas entre os devedores e os credores originais e/ou fornecedores, conforme aplicável. Referidas operações, bem como os documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Inexistência de garantia de rentabilidade. Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios adquiridos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo apêndice. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre credores originais ou fornecedores, conforme aplicável, e devedores. O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos devedores. Tais devedores não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os credores originais, Fornecedores, conforme aplicável, e/ou os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Originadora. Caso os direitos creditórios adquiridos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor, o credor original ou o fornecedor, conforme aplicável, e/ou cliente CashU, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos devedores ou credores originais ou fornecedores, conforme aplicável, não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios. O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver amortização de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas em seu regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião da amortização final de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de amortização das cotas seniores do Fundo em direitos creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão em seu regulamento de que as cotas seniores poderão ser amortizadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização das cotas seniores, conforme o previsto no respectivo apêndice, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização final de tais cotas seniores.

9. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

No período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro de 2025 a 2 de abril de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

10. **Evolução do valor da cota e rentabilidade**

Período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Subclasse sênior IV	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 4,50% a.a. (%)**
De 18 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	1,96%	14.289	6,17%

Subclasse sênior III	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 4,50% a.a. (%)**
De 11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	5,52%	4.044	8,83%

Subclasse sênior II	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 4,50% a.a. (%)**
De 06 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025	7,33%	9.538	10,26%

Subclasse sênior	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 4,50% a.a. (%)**
De 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	12,79%	11.833	14,24%

Subclasse mezanino B	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 7,00% a.a. (%)**
De 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	15,12%	1.173	16,74%

Subclasse mezanino A	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 7,50% a.a. (%)**
De 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	14,78%	3.908	17,24%

Subclasse subordinada	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**
De 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	12,60%	3.573

Período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025

Subclasse sênior	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 4,50% a.a. (%)**
De 01 de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025	5,12%	3.214	5,12%

Subclasse mezanino B	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 7,00% a.a. (%)**
De 01 de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025	5,86%	1.056	5,86%

Subclasse mezanino A	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 7,50% a.a. (%)**
De 01 de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025	6,01%	608	6,01%

Subclasse subordinada	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**
De 01 de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025	2,75%	1.872

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Subclasse sênior	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 4,50% a.a. (%)**
De 26 de novembro de 2024 (*) a 31 de dezembro de 2024	1,36%	4.446	1,48%

Subclasse mezanino B	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 7,00% a.a. (%)**
De 17 de abril de 2024 (*) a 31 de dezembro de 2024	12,82%	1.272	12,77%

Subclasse mezanino A	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark 100% CDI + 7,50% a.a. (%)**
De 26 de novembro de 2024 (*) a 31 de dezembro de 2024	1,61%	556	1,76%

Subclasse subordinada	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	(15,02%)	1.935

(*) Início de atividade das subclasses.

11. Características das cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 4 (quatro) subclasses: (i) subclasse de cotas seniores; (ii) subclasse de cotas subordinadas mezanino A; (iii) subclasse de cotas subordinadas mezanino B; e (iv) subclasse de cotas subordinadas júnior. A subclasse sênior, a subclasse subordinada mezanino A e a subclasse subordinada mezanino B, por sua vez, poderão ser divididas em séries diferentes de emissão. A subclasse de cotas subordinadas júnior será de subclasse única.

12. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 4 subclasses: (i) subclasse de cotas seniores; (ii) subclasse de cotas subordinadas mezanino A; (iii) subclasse de cotas subordinadas mezanino B; e (iv) subclasse de cotas subordinadas júnior. A subclasse sênior, a subclasse subordinada mezanino A e a subclasse subordinada mezanino B, por sua vez, poderão ser divididas em séries diferentes de emissão. A subclasse de cotas subordinadas júnior será de subclasse única.

b) Emissão

Os valores nominais unitários das cotas seniores de cada série e das cotas subordinadas mezanino de cada classe serão determinados nos respectivos suplementos.

As cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente da Classe a ser indicada pela administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo Bacen ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

Ocorreram as seguintes emissões de cotas:

	Período de 23/04/2025 a 31/12/2025		**Exercício findo em 31/12/2024**	
Subclasse de cotas	**Qtde**	**Valor**	**Qtde**	**Valor**
Subclasse subordinadas juniores	8.363,382753	4.981	2.376,540988	1.505
Subclasse seniores	23.005,269139	11.131	4.800,000000	4.800
Subclasse seniores II	9.974,660443	10.000	-	-
Subclasse seniores III	4.068,853000	4.069	-	-
Subclasse seniores IV	21.911,609740	21.975	-	-
Subclasse mezanino B	-	-	2.443,39349	2.100
Subclasse mezanino A	4.360,005023	4.407	600,000000	600
Total	**71.683,780098**	**56.563**	**10.219,934478**	**9.005**

c) Resgate e amortização de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista no regulamento.

Para fins de amortização das cotas da Classe deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização ("cota de fechamento").

Ocorreram as seguintes amortizações de cotas:

	Período de 23/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 22/04/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Subclasse de cotas	**Valor**	**Valor**	**Valor**
Subclasse subordinadas juniores	-	-	1.230
Subclasse seniores	2.560	2.723	-
Subclasse seniores II	552	-	-
Subclasse seniores III	161	-	-
Subclasse seniores IV	87	-	-
Subclasse mezanino A	970	43	-
Total	**4.330**	**2.766**	**1.230**

Ainda no período compreendido entre 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, houve um pagamento de resgates de cotas referente ao pagamento do imposto de renda periódico (come cotas) conforme Lei 14.754, no montante de R$ 207.

d) Negociação das cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser ofertadas publicamente e serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do mda – módulo de distribuição de ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Consultoria:	Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda.
Tesouraria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe estão sob a responsabilidade do administrador dos fundos investidos.

15. Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

16. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

17. Encargos

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria e escrituração, o Fundo pagará diretamente à Administradora remuneração mensal correspondente a um percentual sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, conforme indicado na tabela abaixo, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$1 (um mil reais).

Patrimônio Líquido	Remuneração
Até R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano
Acima de R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,03% (três centésimos por cento) ao ano

Pela prestação dos serviços de custódia de ativos, o Fundo pagará diretamente à Administradora remuneração mensal correspondente a um percentual sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, conforme indicado na tabela abaixo, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Patrimônio Líquido	**Remuneração**
Até R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano
Acima de R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,12% (doze centésimos por cento) ao ano

Pela prestação dos serviços de gestão, o Fundo pagará diretamente à Gestora uma remuneração correspondente a 0,22% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

As remunerações previstas nas Cláusulas acima serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Adicionalmente, será devido pelo Fundo diretamente ao prestador de serviços contratado para verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios com base nos documentos comprobatórios, o valor de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais), em parcela única, acrescidos de uma parcela mensal, variável conforme número de direitos creditórios verificados no mês, conforme apresentada na tabela abaixo, a ser apurado pela Gestora mensalmente e pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Número de Verificações	**Remuneração**
Até 500 verificações	R$ 0,410
Entre 501 e 1.000 verificações	R$ 0,720
Entre 1001 e 3.000 verificações	R$ 1,650
Entre 3001 e 6.000 verificações	R$ 2,900
Entre 6.001 e 9.000 verificações	R$ 3,600
Entre 9001 e 15.000 verificações	R$ 4,800

Para volumes acima de 15.000 (quinze mil) verificações no mês, será cobrado o valor adicional de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por verificação adicional.

A consultora especializada receberá uma remuneração mensal máxima correspondente a até 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor recebido pelo Fundo no mês imediatamente anterior em decorrência dos direitos creditórios adquiridos, observado os critérios de remuneração dispostos no contrato de consultoria especializada; e o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), a ser calculada pela Consultora Especializada e validada pela Gestora mensalmente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Pela prestação dos serviços de cobrança, o Fundo pagará diretamente ao agente de cobrança uma remuneração correspondente a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do crédito do direito creditório inadimplido recuperado, observado o valor mínimo mensal de R$ 8 (oito mil reais), a ser apurada mensalmente pelo agente de cobrança e validada pela Gestora, sendo que, exclusivamente para fins desta Cláusula, é considerado direito creditório inadimplido apenas os direitos creditórios inadimplidos por mais de 2 (dois) dias úteis.

Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas nos serviços acima, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração ou taxa de gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e da taxa de gestão acima fixadas.

Os valores previstos acima são reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a 1ª Data de integralização das cotas seniores.

Os valores previstos acima são pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Classe não possui taxa de ingresso ou de saída.

	Período de 23/04/2025 a 31/12/2025	**Período de 01/01/2025 a 22/04/2025**	**Exercício findo em 31/12/2024**
Taxa de administração	11	67	170
Taxa de consultoria	535	36	192
Taxa de cobrança	105	34	35
Taxa de gestão	133	42	130
Total	**784**	**179**	**527**

18. Partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota Explicativa nº 17 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Depósitos bancários

A Classe efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 22 de abril de 2025 o saldo em conta corrente era de R$ 1.788.

b) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.

19. **Tributação**

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

21. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. **Política de divulgação das informações**

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

23. **Alterações estatutárias**

Em 3 de dezembro de 2025, através de Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais da Classe Única, foi aprovada a retificação da ata da assembleia especial dos cotistas da subclasse subordinada júnior da Classe Única do Inova Credtech III FIDC Segmento Multicarteira de Responsabilidade Limitada, de 3 de outubro de 2025, que aprovou a 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse subordinadas júnior do Fundo, no volume total de R$ 3.500 (três milhões e quinhentos mil reais), objeto de colocação para aumentar o montante total da oferta, passando a ser de R$ 12.000 (doze milhões de reais); e incluiu a vigência e efeitos da oferta privada para a partir de 05 de novembro de 2025.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 13 de novembro de 2025, foi aprovado o pagamento, pelo Fundo, das despesas incorridas pela Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda., referentes exclusivamente aos honorários do escritório jurídico Machado Meyer, no valor de R$ 256 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), pela execução dos serviços descritos na Proposta de Honorários, na condição de assessor legal do Coordenador Líder (Itaú BBA Assesoria Financeira S.A).

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 03 de novembro de 2025, foi aprovada a emissão de 80.000 (oitenta mil) cotas seniores, com valor unitário de R$1 (mil reais), na data da 1ª integralização, perfazendo o volume total de R$ 80.000 (oitenta milhões de reais), na respectiva data da 1ª integralização; 12.000 (doze mil) cotas mezanino A, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), na respectiva data da 1ª integralização, perfazendo o volume total de R$ 12.000 (doze milhões de reais), na respectiva data da 1ª integralização; e 2.000 (duas mil) cotas mezanino B, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), na respectiva data da 1ª integralização, perfazendo o volume total de R$ 2.000 (dois milhões de reais), na respectiva data da 1ª integralização, as quais são distribuídas por meio da oferta. É permitida a distribuição parcial das cotas ofertadas, desde que haja a colocação de (a) 1.000 (mil) cotas seniores; (b) 1.000 (mil) cotas mezanino A; e (c) 1.000 (mil) cotas mezanino B, com o cancelamento do saldo de cotas ofertadas não colocado. Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM nº 160/22, a quantidade inicial de cotas ofertadas poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 23.500 (vinte três mil e quinhentas) cotas ofertadas, sendo (a) 20.000 (vinte mil) cotas seniores; (b) 3.000 (três mil) Cotas mezanino A; e (c) 500 (quinhentas) cotas mezanino B, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou modificação da Oferta. Os recursos adicionais captados na Oferta serão utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no regulamento; aprovar os apêndices das cotas seniores, das cotas mezanino A e das cotas mezanino B que integram esta ata como os seus Anexos I, II e III, respectivamente; aprovar a contratação do Coordenador Líder; aprovar a alteração do tópico “d” do item 11.8.3 do regulamento, para substituir a expressão “cedente” por “credor originário”; no aprovar a inclusão de novos critérios de eligibilidade, com a inclusão dos tópicos “ix”, “xi” e “xii” item 12.3.1 do regulamento; aprovar a alteração do item 14.6.2 do regulamento, para prever que a emissão de novas cotas subordinadas Júnior não dependerá de aprovação em assembleia de cotistas; aprovar a inclusão de novas hipóteses de evento de avaliação, com a consequente inserção dos tópicos “vii” e “xix” do item 19.1.1 do regulamento; aprova a inclusão de uma nova hipótese de liquidação antecipada, mediante a adição do tópico “vii” ao item 19.1.7 do regulamento; aprovar a inclusão do termo “Originador de Menor Porte” no Complemento I – glossário do regulamento; autorizar os prestadores de serviços essenciais a realizarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima, que passam a viger a partir de 03 de outubro de 2025.

Em assembleia especial dos cotistas, realizada em 03 de novembro de 2025, foi aprovado a 2ª emissão júnior, observadas as características e condições dispostas abaixo:

As cotas da subclasse subordinada júnior da 2ª (segunda) emissão da classe única ("cotas subordinadas Júnior", emitida nos termos do regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

Montante das cotas subordinadas júnior:	R$ 3.500 (três milhões e quinhentos mil reais).
Quantidade de cotas subordinadas júnior:	Quantas cotas subordinadas Júnior forem necessárias para atender ao montante das cotas subordinadas Júnior.
Valor unitário:	O valor da cota subordinada Júnior será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. O valor unitário será o valor da cota subordinada Júnior na data de integralização, ou seja, na data da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma e regime de distribuição:	Colocação privada.
Amortização das cotas:	As cotas subordinadas Júnior e as cotas mezanino B somente poderão ser amortizadas após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino A.
Classificação de risco:	Não aplicável.

Em assembleia geral extraordinária de Cotistas, realizada em 22 de agosto de 2025, foram aprovadas:

a) A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas da subclasse sênior do Fundo, com valor unitário, na data de emissão, de R$ 1 (mil reais), perfazendo o volume total de até R$ 4.500 (quatro milhões e quinhentos mil reais), por meio de oferta privada destinada a cotistas do próprio Fundo, cujas demais características estão descritas abaixo:

Montante das cotas sênior:	Até R$ 4.500 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
Quantidade de cotas sênior:	Quantas cotas sênior forem necessárias para atender o valor total da oferta prevista acima.
Valor unitário:	R$ 1 (mil reais), para a 1ª Data de Integralização das cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do regulamento. A data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Montante mínimo da oferta:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo: 1.000 (mil) cotas da Série, correspondente a R$ 1.000 (um milhão de reais), na 1ª data de integralização de tais cotas.
Forma e regime de distribuição:	Oferta privada destinada para cotistas do próprio Fundo.
Data de emissão:	A data da primeira integralização (1ª Data de integralização) das cotas.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, conforme Especializada.
Prazo para distribuição:	Não há
Meta de rentabilidade:	As cotas serão valoradas diariamente, a partir do dia útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Taxa DI, acrescida do benchmark.

<table>
<tr><td>Benchmark:</td><td>4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.</td></tr>
<tr><td>Fator de ponderação:</td><td>80% (oitenta por cento).</td></tr>
<tr><td>Data de amortização final:</td><td>Data de Referência posterior ao 24º (vigésimo quarto) mês completo de alocação a contar da 1ª Data de Integralização das cotas da série descrita neste apêndice.</td></tr>
<tr><td>Amortizações programadas:</td><td>A amortização será promovida na forma do cronograma abaixo:
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Data de pagamento</th><th>Juros</th><th>Amortização</th><th>Saldo de amortização</th></tr>
<tr><td>1</td><td>05/09/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>2</td><td>06/10/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>3</td><td>05/11/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>4</td><td>28/11/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>5</td><td>05/01/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>8,3333%</td></tr>
<tr><td>6</td><td>05/02/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>9,0909%</td></tr>
<tr><td>7</td><td>05/03/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>10,0000%</td></tr>
<tr><td>8</td><td>06/04/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>11,1111%</td></tr>
<tr><td>9</td><td>05/05/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>12,5000%</td></tr>
<tr><td>10</td><td>05/06/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>14,2857%</td></tr>
<tr><td>11</td><td>06/07/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>16,6667%</td></tr>
<tr><td>12</td><td>05/08/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>20,0000%</td></tr>
<tr><td>13</td><td>08/09/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>25,0000%</td></tr>
<tr><td>14</td><td>05/10/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>33,3333%</td></tr>
<tr><td>15</td><td>26/10/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>50,0000%</td></tr>
<tr><td>16</td><td>05/11/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>100,0000%</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Classificação de risco:</td><td>Aplicável, observado o prazo previsto em assembleia geral de cotistas de 09 de abril de 2025 (abaixo).</td></tr>
</table>

b) Retificar o item "Amortizações Programadas" do apêndice da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de cotas seniores, aprovado conforme ata de assembleia geral de cotistas de 31 de julho de 2025, que passa a viger conforme descritas abaixo:

Montante das cotas sênior:	Até R$ 10.000 (dez milhões de reais).
Quantidade de cotas sênior:	Quantas cotas sênior forem necessárias para atender o valor total da oferta prevista acima.
Valor unitário:	R$ 1 (mil reais), para a 1ª Data de Integralização das cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Montante mínimo da oferta:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo: 1.000 (mil) cotas da Série, correspondente a R$ 1.000 (um milhão de reais), na 1ª Data de Integralização de tais cotas.
Forma e regime de distribuição:	Oferta privada destinada para cotistas do próprio Fundo.
Data de emissão:	A data da primeira integralização (1ª Data de Integralização) das cotas.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, conforme Especializada.
Prazo para distribuição:	Não há
Meta de rentabilidade:	As cotas serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Taxa DI, acrescida do Benchmark.
Benchmark:	4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.
Fator de ponderação:	80% (oitenta por cento).
Data de amortização final:	Data de Referência posterior ao 24º (vigésimo quarto) mês completo de alocação a contar da 1ª Data de Integralização das cotas da Série descrita neste Apêndice.

<table>
<tr><td>Amortizações programadas:</td><td>A amortização será promovida na forma do cronograma abaixo:

<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Data de pagamento</th><th>Juros</th><th>Amortização</th><th>Saldo de amortização</th></tr>
<tr><td>1</td><td>05/09/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>2</td><td>06/10/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>3</td><td>05/11/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>4</td><td>28/11/2025</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>-</td></tr>
<tr><td>5</td><td>05/01/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>8,3333%</td></tr>
<tr><td>6</td><td>05/02/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>9,0909%</td></tr>
<tr><td>7</td><td>05/03/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>10,0000%</td></tr>
<tr><td>8</td><td>06/04/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>11,1111%</td></tr>
<tr><td>9</td><td>05/05/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>12,5000%</td></tr>
<tr><td>10</td><td>05/06/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>14,2857%</td></tr>
<tr><td>11</td><td>06/07/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>16,6667%</td></tr>
<tr><td>12</td><td>05/08/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>20,0000%</td></tr>
<tr><td>13</td><td>08/09/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>25,0000%</td></tr>
<tr><td>14</td><td>05/10/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>33,3333%</td></tr>
<tr><td>15</td><td>26/10/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>50,0000%</td></tr>
<tr><td>16</td><td>05/11/2026</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>100,0000%</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Classificação de risco:</td><td>Aplicável, observado o prazo previsto em assembleia geral de cotistas de 09 de abril de 2025 (abaixo).</td></tr>
</table>

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 06 de agosto de 2025, foram aprovadas:

i) a alteração das Cláusulas 12.1.5 e 12.1.6 do Regulamento do Fundo para autorizar a aquisição de Direitos Creditórios cedidos e/ou endossados pela Consultora Especializada;

ii) a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no item (i), (ii), (iii), (v), (vi) e (x) da Cláusula 12.3.1 do Regulamento do Fundo, para prever que seus respectivos cálculos serão realizados com base nas informações da carteira diária e estoque de Direitos Creditórios do Fundo, com data base de 2 (dois) dias úteis anteriores a data do cálculo;

iii) a alteração da Condição de Aquisição prevista no item (ii) da Cláusula 12.4.1 do Regulamento do Fundo, para prever que sua respectiva verificação será realizada considerando como referência os Direitos Creditórios adimplentes e inadimplentes do Fundo de 2 (dois) dias úteis anteriores;

iv) a alteração da prioridade do reenquadramento da Reserva de Despesas e Encargos e da Reserva de Amortização, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Cláusula 16.1 do Regulamento do Fundo;

v) a alteração para o 15º (décimo quinto) dia o prazo previsto no item (ii) da Cláusula 21.1 do Regulamento do Fundo;

vi) a alteração da definição de credor original prevista no Regulamento do Fundo para incluir os Direitos Creditórios que tenham sido alienados pelo Consultor Especializado ao Fundo;

vii) a inclusão da definição de Data Base de Cálculo no Regulamento do Fundo;

viii) a alteração da definição de cada Índice de Cobertura para prever os respectivos cálculos com base na Data Base de Cálculo;

ix) a alteração da definição de todos os Índices de Monitoramento para prever os respectivos cálculos com base na Data Base de Cálculo;

x) a alteração do fator "DI" previsto na fórmula da definição de Taxa Mínima de Aquisição no Regulamento do Fundo, para prever o uso da Taxa DI divulgada pela B3 no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição;

xi) a aprovação do novo Regulamento do fundo com as alterações e inclusões dos itens acima; e

xii) a aprovação do modelo do Instrumento de Promessa de Endosso de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças, a ser utilizado pelo Fundo no caso do item (i) acima.

Os Cotistas autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 31 de julho de 2025, foi aprovada a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de cotas da subclasse sênior do Fundo, com valor unitário, na data de emissão, de R$ 1 (mil reais), perfazendo o volume total de até R$ 10.000 (dez milhões de reais), por meio de oferta privada destinada a cotistas do próprio Fundo, cujas demais características estão descritas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 22 de agosto de 2025, acima.

Autorizou a Administradora e a Gestora a realizarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, que passam a viger a partir de 31 de julho de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 15 de julho de 2025, em razão do não comparecimento dos cotistas, a Assembléia não foi instalada e as deliberações restaram prejudicadas. Desse modo, nos termos do § 3º do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22, as demonstrações contábeis do Fundos, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, são consideradas automaticamente aprovadas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de maio de 2025, foram aprovadas:

i) concessão do prazo adicional de 15 dias, contados de 27 de maio de 2025 para o enquadramento da Alocação Mínima Alvo, mediante a aquisição de novos Direitos Creditórios;

ii) prorrogação do prazo para a realização das chamadas de capital, mediante a formalização do aditamento aos Compromissos de Investimentos a fim de alterar a Data Limite de Chamada de Capital prevista no item (i) da Clausula 3.2.7 dos respectivos instrumentos para até a data de 30 de dezembro de 2025, conforme a ser definido pelo Cotista aplicável;

iii) autorização para manutenção da aquisição dos Direitos Creditórios cedidos por Ypetro Distribuidora de Combustíveis S.A, inscrita no CNJP sob nº 11.775.945/0001-00, ou/e respectivas filiais, com a extensão do prazo para aplicação das Minutas Aprovadas em 45 dias da data desta assembleia, dispensado o cumprimento do item (viii) da Cláusula 12.4.1, bem como da Cláusula 12.4.2 do Regulamento; e

iv) autorização para manutenção da aquisição dos Direitos Creditórios cedidos por Dux Company S.A, inscrita no CNPJ 31.112.243/0002-26, ou/e respectivas filiais, com a extensão do prazo para aplicação das Minutas Aprovadas em 60 dias da data de aprovação desta assembleia, dispensado o cumprimento do item (viii) da Cláusula 12.4.1, bem como da Cláusula 12.4.2 do Regulamento.

Autorizou a Administradora adotar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas na assembleia.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 09 de abril de 2025, foram aprovadas:

i) por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a retificação dos dados da nova administradora, a ser contratada pelo Fundo, dentro do prazo estabelecido na AGC 13/11/24, para que, onde se lê Kanastra Administração de Recursos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 44.870.662/0001-98, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Bairro Jardim Sul, CEP 38411-848, leia-se Limini Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04548 - 004, inscrita no CNPJ: 24.361.690/0001-72;

ii) a concessão de prorrogação, pelo prazo de 30 dias contados a partir da assinatura desta ata em relação ao evento de avaliação descrito no regulamento, com a consequente exclusão do referido item, da versão do regulamento que passará a viger a partir da data de transferência;

iii) concessão de waiver quanto à inobservância do regulamento;

iv) a substituição da régua de PDD presente no regulamento, para a régua de PDD da nova administradora;

v) a substituição da atual gestora, em razão da comunicação formal de sua renúncia às funções desempenhadas pelo Fundo, pela nova gestora, acima qualificada, na qualidade de gestora do Fundo, com efeitos a partir da data de transferência, em conformidade com a RCVM 175, ficando estabelecido que as atribuições referentes à análise dos direitos creditórios quanto ao regulamento e à política de crédito prevista, serão assumidas pela nova gestora, permanecendo a cargo exclusivamente da consultora especializada; (ii) a modificação do regulamento do Fundo e dos demais documentos a ele relacionados, tais como contrato de endosso, contrato de consultoria especializada, contrato de cobrança e/ou minutas aprovadas, visando exclusivamente refletir a substituição da gestora pela nova gestora; e

vi) Aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a substituição da administradora pela nova administradora, a partir da abertura do dia 23 de abril de 2025 (“data de transferência”), após o integral cumprimento dos termos, condições e procedimentos (“procedimentos de transferência”).

Em 23 de janeiro de 2025 por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas foi aprovada a alteração da Cláusula 7.5. das minutas aprovadas.

24. Eventos subsequentes

Conforme ata da assembleia geral de cotista, realizada em 23 de fevereiro de 2026, os cotistas da Classe do Fundo, deliberam e aprovaram: (i) A alteração item 9.3 do regulamento do Fundo, de forma a prever a majoração da taxa de gestão, paga diretamente pelo Fundo ao gestor, que passará de 0,22% a.a. (vinte e dois centésimos por cento ao ano), respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) para 0,24% a.a. (vinte e quatro centésimos por cento ao ano), respeitado o valor mÌnimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais); (ii) a aprovação da contratação com o consequente reembolso da despesa pelo Fundo, da Bash Consultoria, empresa contratada pela Gestora para ser a prestadora de serviço do Fundo responsável pelos serviços de assinaturas automáticas das operações vinculadas aos certificados digitais dos representantes do Fundo. O reembolso abarcará os valores da contratação, qual seja, R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) mensais, corrigido anualmente pelo IPCA, acrescido do gross up mensal; e a rerratificação da assembleia geral de cotistas do Fundo, ocorrida em 13 de novembro de 2025, a qual aprovou o pagamento, pelo Fundo, das despesas incorridas pela CashU referentes exclusivamente aos honorários do escritório jurídico Machado Meyer, pela execução dos serviços descritos na proposta de honorários.

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2